

**Partes no processo principal**

Recorrente: Eurowings GmbH

Recorridos: Klaus Rövekamp, Christiane Rupp

**Questão prejudicial**

Também há direito a indemnização, nos termos do artigo 7.º do Regulamento <sup>(1)</sup>, numa situação em que um passageiro não consegue embarcar num voo imediatamente subsequente, devido a um ligeiro atraso na chegada, que por sua vez tem como consequência um atraso igual ou superior a três horas no destino final, mas em que ambos os voos foram operados por transportadoras aéreas distintas e as reservas foram confirmadas por um operador turístico, que configurou o trajeto para o seu cliente?

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 295/91, JO 2004, L 46, p. 1.

---

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Hoge Raad der Nederlanden (Países Baixos) em  
9 de novembro de 2017 — SF / Inspecteur van de Belastingdienst**

**(Processo C-631/17)**

(2018/C 063/07)

Língua do processo: neerlandês

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Hoge Raad der Nederlanden

**Partes no processo principal**

Recorrente: SF

Recorrido: Inspecteur van de Belastingdienst

**Questão prejudicial**

Qual é o Estado-Membro cuja lei é designada pelo Regulamento [n.º 883/2004] <sup>(1)</sup> numa situação em que o trabalhador: a) é residente na Letónia, b) tem a nacionalidade letã, c) trabalha para um empregador estabelecido nos Países Baixos, d) como marítimo, e) exerce a sua atividade a bordo de um navio que arvora pavilhão das Bahamas, e f) exerce esta atividade fora do território da União?

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (JO 2004, L 166, p. 1).

---

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Rechtbank Den Haag, Sitzungsort Haarlem (Países  
Baixos) em 14 de novembro de 2017 — E./Staatssecretaris van Veiligheid en Justitie**

**(Processo C-635/17)**

(2018/C 063/08)

Língua do processo: neerlandês

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Rechtbank Den Haag, Sitzungsort Haarlem